



## DECLARAÇÃO

**Assunto:** Cotas Parlamentares e Verbas Indenizatórias

**Período:** Março/2024

A **Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, por intermédio de seu Presidente, **declara** para os devidos fins, em atendimento aos preceitos previstos no art. 37 da Constituição Federal e à legislação de transparência pública, que **não possui autorização de cotas da atividade parlamentar/verba indenizatória<sup>1</sup>** no período.

Itarana/ES, 16 de abril de 2024.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**

Presidente da CMI/ES

<sup>1</sup> Fundamentação Legal: Arts. 7º, incisos IV e V, e 8º "caput" da Lei nº 12.527/2011 – LAI.